



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**1º Termo Aditivo ao Contrato de  
Prestação de Serviços nº 25/2021-SEJUS,  
nos termos do Padrão nº 14/2002**

**Processo nº 00400-00018802/2021-23**

**SIGGO nº 044517**

### Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania**, inscrita no CNPJ nº **08.685.528/0001-53**, com sede em **SAAN Quadra 01 Lote C, Zona Industrial – Brasília/ DF, CEP: 70.632-100**, representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA** Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, inscrito no C.P.F. nº 015.411.433-29, Documento de Identidade nº 2001028074695 SSP/CE, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e Decreto de 1º de abril de 2022, publicado no DODF nº 28-A, página 3, de 01 de abril de 2022, e a empresa **NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº **07.797.967/0001-95**, com sede em Rua Izabel A Redentora, numero 2356. Edifício Loewen, Sala 117, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.005-010, neste ato representada por **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS** inscrito no CPF nº 574.460.249-68, portador do RG nº 4.086.763-5 SSP/PR, na qualidade de Sócio-Administrador, firmam o que se segue.

### Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2021-SEJUS cujo objeto é a aquisição de **licenças de usuários da ferramenta de pesquisa e comparação de preços denominada BANCO DE PREÇOS**, a fim de atender a SEJUS/DF, **tem por objetivo:**

**2.1. Promover a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses**, com base no § 1º, inciso II, art. 57 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993;

**2.2. Promover a revisão do Contrato, adequando a quantidade de licenças contratadas** inicialmente, 6 (seis) licenças, para a quantidade de 5 (cinco), mantendo-se a gratuidade para 1 (um) usuário, alterando assim o valor inicial de R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais), **para o valor de R\$ 48.175,00 (quarenta e oito mil cento e setenta e cinco reais), resultando em uma redução estimada de 16,66% (dezesseis vírgula por cento)**, conforme deliberado nos documentos (93154207 e 93154927), com base no inciso I, alínea b, art. 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

**2.3. Reajustar o valor individual de cada licença** em R\$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais), passando de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) para **R\$ 9.635,00 (nove mil seiscentos e trinta e cinco reais)**, conforme Proposta (93154207), perfazendo um reajuste de 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento), inferior ao valor estimado pelo [IPCA do período de 07/2021 a 06/2022 estimado no montante de 11,89% \(onze vírgula oitenta e nove por cento\) \(95403773\)](#);

**2.4. Os serviços passam a ser prestados da seguinte forma:**

| ITEM                                                                                | QTD<br>LICENÇAS | QTD<br>USUÁRIOS | VALOR POR<br>ASSINATURA | VALOR TOTAL   |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-------------------------|---------------|
| Ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública | 05              | 06 <sup>1</sup> | R\$ 9.635,00            | R\$ 48.175,00 |
| <sup>(1)</sup> Cortesia de 1 (uma) senha.                                           |                 |                 |                         |               |
| <b>R\$ 48.175,00 (quarenta e oito mil cento e setenta e cinco reais)</b>            |                 |                 |                         |               |

### **Cláusula Terceira – Do Valor**

O valor total do contrato passa a ser de R\$ 48.175,00 (quarenta e oito mil cento e setenta e cinco reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da Lei Orçamentária Anual.

### **Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária**

4.1. A despesa de que trata este aditivo, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 440101

II – Programa de Trabalho: 14.122.8211.8517.7250-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SEJUS

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.40

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2. O empenho é de R \$ 48.175,00 (quarenta e oito mil cento e setenta e cinco reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00892, emitida em 17/08/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário.

### **Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência**

O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **07 de outubro de 2022 a 07 de outubro de 2023**.

### **Cláusula Sexta – Das Garantias**

A contratada, no prazo de **10 (dez) dias** corridos após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93.

### **Cláusula Sétima - Do cumprimento aos Decretos 34.031/2012 e 5.448/2015**

7.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

7.2 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

### **Cláusula Oitava – Da ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

### **Cláusula Nona – Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Instrumento fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**Brasília, na data da assinatura eletrônica.**

**Pelo Distrito Federal:**

**JAIME SANTANA DE SOUSA**

*Secretário de Estado de Justiça e Cidadania*

Pela Contratada:

**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**

*Sócio Administrador*



Documento assinado eletronicamente por **Rudimar Barbosa dos Reis, Usuário Externo**, em 19/09/2022, às 17:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0242648-X, Secretário(a) de Estado de Justiça e Cidadania**, em 19/09/2022, às 19:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=95864680)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=95864680)  
verificador= **95864680** código CRC= **08E2329D**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF